



EDITAL N.º 01 DE 29 SETEMBRO DE 2014.

**EDITAL DE CONCESSÃO DE VAGA EM GRATUIDADE REGULAMENTAR PARA
INGRESSO NA 1ª E 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO ARTICULADO SESI SENAI NO ANO DE
2015**

**(A abertura das turmas no Centro de Ensino Sesi de Sobradinho, para o ano letivo de
2015, estará condicionada a aprovação do processo de credenciamento, em trâmite na
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal).**

O Serviço Social da Indústria do
Distrito Federal–SESI/DF e o Serviço
Nacional de Aprendizagem Industrial do
Distrito Federal – SENAI/ DF por meio de
suas Unidades Operacionais do Gama e
Sobradinho tornam público o Edital de Vaga
em Gratuidade Regulamentar para a 1ª e 2ª
Série do Ensino Médio EBEP (Educação
Básica e Profissional) Articulado no ano
letivo de 2015.

O Serviço Social da Indústria e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial inscrito no CNPJ 03.803.317/0001-54, por meio de seu Superintendente e de seu Diretor Regional no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para a concessão DE VAGAS EM GRATUIDADE REGULAMENTAR PARA INGRESSO NA 1º e 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO - EBEP (EDUCAÇÃO BÁSICA e PROFISSIONAL) no ano letivo de 2015, no Centro de Ensino SESI do Gama ou SESI Sobradinho e nos Centros de Industrial do Gama ou SENAI Sobradinho no dia 29 de setembro de 2014, de acordo com os seguintes critérios:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. O objeto do presente Edital é a concessão de vaga em gratuidade regulamentar, para o Centro de Ensino SESI de Sobradinho e Centro de Ensino SESI do Gama e nos Centros de Aprendizagem do SENAI Gama ou SENAI Sobradinho para os alunos ingressantes na 1ª e 2ª Série do Ensino Médio - Educação Básica articulada com a Educação Profissional para o ano letivo de 2015, por meio da análise do Boletim de Notas dos últimos 04 anos, ou seja, 6º, 7º, 8º e 9º ano ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental II para ingresso na 1ª Série e Boletim de Notas da 1ª Série do Ensino Médio para ingresso na 2ª Série do Ensino Médio.

G

CAPÍTULO II – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO EDITAL

Art. 2º. A inscrição se baseará nos seguintes critérios:

- Para participação no edital para concessão de vaga em gratuidade regulamentar para a 1ª série do ensino médio, o aluno deverá estar regularmente matriculado e cursando o 9º ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2014;
- Para participação no edital para concessão de vaga em gratuidade regulamentar para a 2ª série do ensino médio, o aluno deverá estar regularmente matriculado e cursando a 1ª Série do Ensino Médio no ano letivo de 2014;
- O aluno que apresentar em seus Boletins de Notas ou no Histórico Escolar, notas inferiores a 7,0 (sete), terá sua inscrição indeferida;
- Ter no mínimo 14 (quatorze) anos e no máximo 18 (dezoito) anos completos;
- Cumprir as determinações deste edital;
- Os candidatos aprovados que não comprovarem os pré-requisitos necessários, descritos no Art. 2º, serão desclassificados no ato da inscrição.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- Para os alunos que ingressarão na 1ª série do Ensino Médio, a seleção será realizada em uma única etapa, mediante análise dos boletins de notas do 6º, 7º, 8º e 9º Anos do Ensino Fundamental, assinados e carimbados pelo Centro de Ensino no qual o aluno se encontra devidamente matriculado no 9º ano do Ensino Fundamental ou do Histórico Escolar do Ensino Fundamental II;
- Para os alunos que ingressarão na 2º Série do Ensino Médio, a seleção será realizada em uma única etapa, mediante análise do boletim de notas da 1ª série do Ensino Médio, assinado e carimbado pelo Centro de Ensino no qual o aluno se encontra devidamente matriculado no ano letivo de 2014.

CAPÍTULO IV – PÚBLICO ALVO

- Dependentes do trabalhador da indústria, do industrial, empregado do Sistema e comunidade em geral;
- Aluno regularmente matriculado no 9º ano do Ensino Fundamental ou 1ª série do Ensino Médio no ano letivo de 2014 na Rede Pública de Ensino dentro da faixa etária descrita no Art. II item 03 deste edital;



- Aluno regularmente matriculado no 9º ano do Ensino Fundamental ou 1ª série do Ensino Médio no ano letivo de 2014 nas escolas da Rede Particular de Ensino dentro da faixa etária descrita no Art. II item 03 deste edital.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. A inscrição será gratuita e deverá ser feita pelo Responsável ou Representante Legal do candidato, conforme segue abaixo:

1. Período de inscrição

1.1 Dependente do Trabalhador da Indústria:

→ **Período:** Data: 06 a 17 de outubro de 2014.

1.2 Comunidade

→ **Período:** Data: 20 a 07 de novembro de 2014.

1.3 Local:

→ Unidade Sesi de Sobradinho: Endereço: QD 13 - Área Especial Nº 03 Lotes A/F - Sobradinho - DF.

→ Unidade do Sesi do Gama – Endereço: Área Especial 1 a 8 – Gama – DF.

1.4 Horário:

→ Das 7h30 às 19h (segunda a sexta), inclusive no horário de almoço.

1.5 Local:

→ Unidade Sesi de Sobradinho: Endereço: QD 13 - Área Especial Nº 03 Lotes A/F - Sobradinho - DF.

→ Unidade do Sesi do Gama – Endereço: Área Especial 1 a 8 – Gama – DF.

2. Documentos necessários:

2.1 A ficha de inscrição ficará disponível nas Secretarias Escolares ou na página eletrônica do Sesi/DF: www.sistemafibra.org.br/sesi, clicar em pesquisar, inserir a palavra edital, clicar no item – Edital de Concessão de Vaga em Gratuidade Regulamentar para Ingresso na 1ª e 2ª série do Ensino Médio Articulado Sesi SENAI

para o ano letivo de 2015. A ficha deverá ser preenchida pelo Responsável ou representante legal e entregue na Secretaria de uma das Unidades do Sesi, juntamente com as cópias dos documentos comprobatórios e de acordo com os itens 1, 2, 3, 4, 5, e 6 do Art. II, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

2.2. No ato da inscrição o aluno deverá optar pelo curso profissionalizante, de acordo com o número de vagas disponibilizado para cada curso.

2.3. Não será possível a troca do curso depois de realizada a inscrição.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

CAPÍTULO VI – DO QUANTITATIVO DE VAGAS

Concessão de vaga em gratuidade regulamentar – **100%**

✓ 1ª Série do Ensino Médio

Gama

Curso	Número de Vagas
Técnico em Segurança do Trabalho	25
Técnico em Multimídia	25

Sobradinho

Curso	Número de Vagas
Técnico em Segurança do Trabalho	60

✓ 2ª Série do Ensino Médio

Gama

Curso	Número de Vagas
Técnico em Eletrotécnica	03

CAPÍTULO VII – DA ANÁLISE DO BOLETIM DE NOTAS OU HISTÓRICO ESCOLAR

- Data: 13 a 19 de novembro de 2014
- Horário: das 8h às 18h
- Local: Gerência de Educação do Sesi – D.F.
- Não haverá recurso de qualquer espécie.

CAPÍTULO VIII – AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- Para os alunos que ingressarão na 1ª Série do Ensino Médio, a avaliação será realizada mediante a análise dos boletins de notas do 6º, 7º, 8º e 9º Anos do Ensino Fundamental, assinados e carimbados pelo Centro de Ensino no qual o aluno se encontra devidamente matriculado no 9º ano ou do Histórico Escolar do Ensino Fundamental II;

- Para os alunos que ingressarão na 2ª Série do Ensino Médio, a avaliação será realizada mediante análise do boletim de notas da 1ª série do Ensino Médio, assinado e carimbado pelo Centro de Ensino no qual o aluno se encontra devidamente matriculado no ano letivo de 2014.
- A classificação se dará de acordo com o curso profissionalizante do SENAI selecionado pelo aluno e o número de vagas disponibilizadas para esse curso.
- O aluno será contemplado com a vaga para o Centro de Ensino em que foi realizada a inscrição.

CAPÍTULO IX – DO RESULTADO

- O resultado, com as respectivas classificações, será divulgado na página eletrônica do SESI/DF: www.sistemafibra.org.br/Sesi e nos murais das Unidades Operacionais no dia 24/11/2014 a partir das 14 horas.
- Em nenhuma hipótese será informado resultado por telefone.

CAPÍTULO X – DO DESEMPATE

Art. 4º. Em caso de igualdade de pontuação final, para fins de classificação, o desempate seguirá os seguintes critérios:

1º Critério: Apresentar a maior média de desempenho nos Componentes Curriculares de Matemática e Português;

2º Critério: Dependente do Trabalhador da Indústria e dos Empregados do Sistema Fibra;

3º Critério: Aluno proveniente da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

CAPÍTULO XI - DA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS DOS ALUNOS CONTEMPLADOS NO SESI – Educação Básica.

Art. 5º – O Pai ou Responsável pelo candidato classificado deverá efetuar a matrícula no período de 27 de novembro a 05 de dezembro de 2014, das 7h30 às 17h30, nas secretarias escolares do Sesi de Sobradinho e do Sesi do Gama, munido dos seguintes documentos:

- Carteira do SESI atualizada (do estudante);
- Cópia da Carteira de Identidade (RG) e Cópia do CPF - (aluno);
- Cópia do último comprovante de renda familiar dos pais ou responsável;
- 02 fotos 3x4;
- Original do Histórico Escolar ou DEPROV;
- Entregar o resultado de exame com fator RH, exigido conforme Lei nº 4.375 de 28/07/2009;

- Cópia da Carteira de Identidade (RG) do responsável legal;
- Cópia do CPF do responsável legal;
- Cópia do comprovante de residência ATUALIZADO;
- Formulário de Gratuidade devidamente assinado.
- Atestado de saúde para a prática de Educação Física e Atividades Aquáticas.

No ato da efetivação da matrícula o pai ou responsável assinará o Contrato Prestação de Serviços, Contrato de Convivência, Termo de Compromisso da Manutenção da vaga na gratuidade regulamentar e Declaração de Gratuidade para o ano letivo de 2015.

Caso o pai ou responsável pelo (a) aluno (a), não compareça para efetivação da matrícula dentro dos prazos estipulados neste edital perderá o benefício automaticamente.

A abertura das duas turmas no Centro de Ensino Sesi de Sobradinho, para o ano letivo de 2015, estará condicionada a aprovação do processo de credenciamento, em trâmite na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e ainda ao número mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos matriculados em cada turma.

Parágrafo único. A matrícula só será confirmada com a entrega do Histórico Escolar na Secretaria Escolar do Centro de Ensino em que o aluno foi contemplado com a bolsa de estudo até o dia 09 de janeiro de 2015.

CAPÍTULO XII – DA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS DOS ALUNOS CONTEMPLADOS NO SENAI – Curso Técnico.

Art. 6º – O Curso Técnico no SENAI iniciará somente no 1º semestre da 2ª Série do Ensino Médio e o pai ou responsável pelo candidato classificado deverá efetuar a matrícula para os alunos da 2ª Série durante o mês de janeiro de 2015 e para os alunos da 1ª Série durante o mês de janeiro de 2016, das 8h às 18h, nas secretarias escolares do Senai de Sobradinho e do Senai do Gama, munido dos seguintes documentos:

1. Original e cópia da Carteira de Identidade (RG) e cópia do CPF - (aluno);
2. 01 foto 3x4;
3. Declaração de Escolaridade emitida pelo Centro de Ensino Sesi onde o aluno está devidamente matriculado;
4. Original e cópia da Carteira de Identidade (RG) do responsável legal;
5. Original e cópia do CPF do responsável legal;
6. Original e cópia do comprovante de residência ATUALIZADO.

No ato da efetivação da matrícula o pai ou responsável assinará o Contrato Prestação de Serviços, Contrato de Convivência para o ano letivo em que o aluno estará sendo matriculado.

Caso o pai ou responsável pelo (a) aluno (a), não compareça para efetivação da matrícula na dentro dos prazos estipulados neste edital perderá o benefício automaticamente.

O aluno terá que obrigatoriamente escolher um dos cursos técnicos disponibilizados pelo SENAI para o Ensino Médio Articulado, do qual realizará a matrícula na 2ª Série.

O Ensino Médio do SESI e SENAI DF é ofertado exclusivamente na metodologia articulada Educação Básica com Educação Profissionalizante e em nenhuma hipótese o aluno poderá fazer somente a Educação Básica no SESI.

Parágrafo único. Caso o aluno não frequente as aulas do curso técnico do SENAI terá que solicitar sua transferência do SESI para outro estabelecimento de ensino.

CAPÍTULO XIII – DA FORMA DE ENCERRAMENTO DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE GRATUIDADE

Art. 7º – As ocorrências das situações abaixo mencionadas constituem impedimentos à manutenção da concessão da vaga na gratuidade regulamentar acarretando, conseqüentemente, o seu encerramento por parte da Equipe Técnica do SESI – DF ou SENAI – DF.

- Apresentação de documentação inidônea e/ou falsidade de qualquer declaração;
- Apresentação de documentação fora dos prazos estabelecidos neste edital;
- A não efetivação da matrícula no prazo estabelecido neste edital;
- Comportamento incompatível com o descrito no Regimento do SESI ou SENAI ou descumprimento do Termo de Gratuidade e Contrato de Convivência.

Parágrafo único. O Serviço Social da Indústria do Distrito Federal e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial reservam o direito de a qualquer período do ano letivo proceder com o encerramento da concessão da vaga da gratuidade regulamentar pelos motivos acima descritos, cabendo ao responsável do aluno iniciar imediatamente o pagamento integral das mensalidades escolares.

CAPÍTULO XIV – DOS SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS

Art. 8º – O presente Edital de concessão da vaga na gratuidade regulamentar para ingresso na 1ª série ou 2ª série do Ensino Médio, refere-se à prestação de serviços educacionais, não inclusos serviços e materiais didáticos, conforme descrito abaixo:

- Livros Didáticos;
- Agenda Escolar;

- Material Escolar;
- Emissão de 2ª via de documentos escolares – Declaração, Histórico, Certificado e Documentos financeiros;
- Provas de 2ª chamada;
- Serviços Especiais de Recuperação, Dependência e Reforço Escola;
- Atividades Extracurriculares, recreativas, esportivas e culturais;
- Lanches;
- Uniforme;
- Saídas de estudo;
- Comemorações;
- Eventos;
- Ou qualquer outra atividade que seja complementar ao Currículo Nacional Comum.

CAPÍTULO XV – DA VALIDADE DA BOLSA

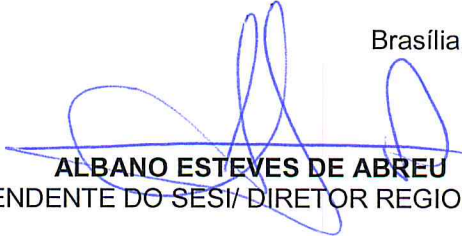
Art. 9º – A vaga na gratuidade terá validade para as três séries do Ensino Médio – ano 2015, 2016 e 2017, sendo que estará condicionada ao bom desempenho escolar e disciplinar do aluno.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A efetivação da inscrição implica a concordância e aceitação deste edital;
- O aluno beneficiário da gratuidade, terá que cumprir uma carga horária anual de monitoria, para auxiliar aos demais alunos nas dificuldades pedagógicas encontradas. Essa carga horária será definida pelo coordenador pedagógico do EBEP.
- A Equipe Técnica do SESI poderá solicitar outros documentos além daqueles exigidos pelo Edital, para comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados;
- A Equipe Técnica do SESI - DF reserva-se o direito de alterar datas, horários e locais desde que razões imperiosas o exijam. Eventuais mudanças serão feitas com a necessária antecedência e divulgadas na página eletrônica do SESI/DF (www.sistemafibra.org.br/Sesi).

Art. 10º - O presente Edital entra em vigor na data da sua divulgação.

Brasília, 29 de setembro de 2014.


ALBANO ESTEVES DE ABREU
 SUPERINTENDENTE DO SESI/ DIRETOR REGIONAL DO SENAI